



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER Nº 2/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.000315/2020-97
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CAMPUS DE ARIQUEMES

I. RELATÓRIO

Trata-se do Regimento Interno do Laboratório de Informática do Campus de Ariquemes.

O processo eletrônico originou-se na unidade Campus de Ariquemes - CARQ e contém 23 arquivos. Será apresentado a seguir um breve histórico a seguir atentando-se para os documentos essenciais:

- Ordem de Serviço Nº 3/2020, 04 de agosto de 2020, emitida pelo Diretor do Campus de Ariquemes, designando dois servidores para elaboração do Regimento Interno do Laboratório de Informática do Campus de Ariquemes.

- Em 15 de setembro de 2020, via email, a proposta de minuta do Laboratório de Informática do Campus de Ariquemes foi encaminhada para todos os departamentos do campus oportunizando que os interessados colaborassem com sugestões à minuta.

- A minuta do **regimento está disponível no documento 0505207, possui 28 artigos apresentando em seus capítulos a finalidade, constituição, infraestrutura, normas quanto a utilização do mesmo, horário de funcionamento e disposições gerais.**

- O regimento foi aprovado pelo conselho do campus de Ariquemes na 9ª reunião ordinária realizada no dia 12/11/2020 (Documento 0537642) seguindo a recomendação favorável do relator (documento número 0522259).

- Em 08/12/2020 o processo é encaminhado à presidência da Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE), no qual foi encaminhado a um primeiro relator (documentos 0551681 e 0551893).

- Em 28/04/2021 o processo foi encaminhado à vice-presidência da CamPE para nova instrução dado a ausência de parecer nos autos pelo primeiro relator designado (Documento 0656116). Neste mesmo dia o processo foi encaminhado para esta relatora.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno do Laboratório de Informática do Campus de Ariquemes tratou de modo claro a finalidade, constituição, infraestrutura e funcionamento do mesmo. Os departamentos do

Campus foram convidados a colaborar com a sua elaboração. Não há orientação normativa da UNIR ou equivalente sobre a elaboração de regimento interno de laboratórios desta IFES.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto, sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Regimento Interno do Laboratório de Informática do Campus de Ariquemes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREZ DA SILVA PEREIRA, Conselheiro(a)**, em 10/05/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664940** e o código CRC **0A4B0169**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000315/2020-97

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 2/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Regimento Interno do Laboratório de Informática do Campus de Ariquemes

Relator(a): Conselheira Priscila Perez da Silva Pereira

Decisão:

Na 120ª sessão, em 09/07/2021, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "**FAVORÁVEL** à aprovação do Regimento Interno do Laboratório de Informática do Campus de Ariquemes".

Conselheira Gilmara Yoshihara Franco
Presidente da CamPE



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Conselheiro(a)**, em 09/07/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713284** e o código CRC **EA7B9ECF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 2/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0664940) e o Despacho Decisório de nº 2/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0713284) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 09/07/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713291** e o código CRC **B53DD8BF**.